



Fls : N° 12  
Proc: N° 711/2000

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 1.192, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e culturais às entidades abaixo:

- a) IEPPC – Instituto Educacional Profissionalizante Parque dos Camargos;
- b) SOABEM – Sociedade Amigos do Bem Estar do Menor;
- c) ANID – Associação Negra de Integração e Desenvolvimento.

**§1º.** As subvenções de que trata esta lei serão, no corrente exercício, nos valores seguintes, a serem liberadas às entidades conforme cronograma a ser estabelecido pela Assessoria de Finanças:

- a) IEPPC : R\$ 12.000,00;
- b) SOABEM: R\$ 12.000,00;
- c) ANID: R\$ 10.000,00.

**§2º.** Para os exercícios subseqüentes, os valores serão estabelecidos de conformidade com as disponibilidades orçamentário-financeiras do Município.

**Artigo 2º.** As entidades subvencionadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma, condições e prazo legais.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, e, nos exercícios subseqüentes, por conta de dotações específicas, constantes dos correspondentes orçamentos anuais.

Q



Fls : N° 13  
Proc: N° 719/2000

*Prefeitura Municipal de Barueri*  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de outubro de 2000.*

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
28/10/00

*Gilberto*  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*